



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**(Processo Administrativo n.º 27999/2024)**

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.01.0004

O Município de Colatina-ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto Municipal n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 19 de março de 2024**

**HORÁRIO: 08 h 00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

#### **DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para estruturação de laboratório de realidade virtual e ampliada no Centro de Ciências no Município de Colatina, conforme especificações em anexo.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do portal de compras publicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

**3.** Dotação orçamentária: 050001195730012029 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0000148 - Fonte de recurso: 150000000001.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

- 4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **ÓRGÃO LICITANTE** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. Não poderão participar deste Pregão:**

- 5.1.** Empresário que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;
  - 5.1.1.** O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.
- 5.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.** Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>, concorrendo entre si;
- 5.4.** Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.6.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.7.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 5.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
6. O **Agente de Contratação** verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:
- 6.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;
  - 6.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

#### **DA VISTORIA**

7. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

#### **DA PROPOSTA**

8. A **licitante** cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 8.1. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**
  - 8.2. **Para efeito de comprovação, a licitante deverá apresentar junto a proposta ou em documento a parti, a relação das empresas credenciadas pelo fabricante, a prestar assistência técnica autorizada aos equipamentos ofertados, informando no mínimo, CNPJ, endereço completo e telefone.**
  - 8.3. **O não atendimento ao disposto no item anterior pressupõe que a contratada realizará os serviços de assistência técnica .**
9. A **licitante** deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- 9.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 9.2. Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 9.3.** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 9.4.** Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 9.5.** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.6.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

**11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**12.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**12.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

**13.** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**15.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**16. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

#### **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**17.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**18.** A **licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**19.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**20.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

**21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.** Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**23.** Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**24.** No caso de a desconexão do **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**25.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n. 73/2022.

**25.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**25.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**26.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 26.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 26.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 26.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 26.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **DA NEGOCIAÇÃO**

**27.** Definido o resultado do julgamento, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

**27.1.** A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

**27.2.** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

contratação, a negociação poderá ser feita com as demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

**27.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**27.4.** Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as **licitantes** e anexado aos autos do processo licitatório.

### **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**28.** A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02(horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.

**28.1.** A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**29.** O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**29.1.** O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**29.4.** Será desclassificada a propostas que:

**29.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**29.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

**29.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**29.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Agente da Contratação**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**29.4.4.1.** Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**29.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

**29.4.6.** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação**.

**30.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**31.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **DA HABILITAÇÃO**

**32.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da **licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**32.1.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**33.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação**.

**33.1.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.

**33.2.** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**34.** Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

**34.1.** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 34.2.** Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 34.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 34.4.** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 34.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 34.6.** Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 34.7.** Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 34.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**35. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:**

- 35.1.** Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 35.2.** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- 35.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- 35.4.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- 35.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- 35.6.** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**36. O Agente de Contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

- 36.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação**.
  - 36.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.
- 36.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.3.** As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 36.4.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 36.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 36.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 36.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
  - 36.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 36.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Agente de Contratação** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

vencedora.

**38.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**38.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**38.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**39.** Na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **DO RECURSO**

**40.** Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

**41.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

**42.** As demais **licitantes** ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**43.** Será assegurado à **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**44.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

#### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**45.** A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

#### **DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

**46.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**47.** O prazo para retirar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colatina.

**48.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, verificar-se-á por meio do **Sicaf** e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**49.** Quando a licitante convocada não assinar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

#### **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**50.** Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almojarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

**51.** **O prazo de entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

**52.** O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

**52.1.** Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

**52.2.** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

**53.** Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

**54.** Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

**55.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os equipamentos ofertados na Coordenadoria de Almojarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para o lote 02 e de 36 (trinta e seis) meses para o lote 01.

**56.** O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

**57. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**da entrega dos equipamentos, importará no não recebimento e/ou na recusa do mesmo.**

**58.** Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

**59.** **Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou apresentarem defeitos durante o recebimento e vistoria técnica, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.**

**60.** Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**61.** As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**62.** Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

## **PAGAMENTO**

**63.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**64.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

**65.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria licitante, ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas específicas.

**66.** **As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.**

## **DAS SANÇÕES**

**51.** Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a **licitante**:

**51.1.** Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**51.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**51.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**51.1.3.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**51.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto licitado sem motivo justificado.

**51.2.** Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

**51.2.1.** Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

**51.2.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**51.2.3.** Fraudar a licitação;

**51.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**51.2.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

**51.2.5.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**52.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**52.1.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

**52.1.1.** A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 53.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.
- 54.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 55.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Agente de Contratação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.
- 56.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 57.** À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 57.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 57.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 58.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 59.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **DOS ANEXOS**

- 60.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 60.1.** Anexo I - Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 60.2.** Anexo II - Proposta de Preço;
- 60.3.** Anexo III - Planilha Orçamentaria;

## **DO FORO**

**61.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Colatina/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Colatina - ES, 06 de março de 2024.

---

Edvaldo Almeida Vieira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos para estruturação de laboratório de realidade virtual e ampliada no Centro de Ciências no Município de Colatina, conforme especificações em anexo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.2. A contratação dos equipamentos, especialmente do Laboratório de Realidade Virtual e Aumentada, para o Centro de Ciências em Colatina é necessária para atender aos objetivos estratégicos e educacionais estabelecidos para o município. Diversos motivos justificam essa decisão, enfatizando a importância e impacto positivo que essa iniciativa pode ter na comunidade e no desenvolvimento científico:

**Fortalecimento do Ensino Científico:** A implantação do Centro de Ciências visa fortalecer o ensino das disciplinas científicas, com ênfase em Física e Matemática. A inclusão de equipamentos de Realidade Virtual e Aumentada proporciona uma abordagem inovadora e imersiva no aprendizado, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação científica na região.

**Ampliação da Experiência de Aprendizagem:** Os óculos de Realidade Virtual oferecem uma experiência imersiva e interativa. Isso permite que os estudantes explorem conceitos científicos de maneira mais envolvente, promovendo uma compreensão mais profunda e duradoura dos temas abordados.

**Desenvolvimento de Projetos e Pesquisas Avançadas:** Os equipamentos selecionados atendem às necessidades específicas do Centro de Ciências, possibilitando a realização de cursos de capacitação, desenvolvimento de soluções, pesquisas e projetos de extensão em realidade virtual. Isso contribui para o avanço do conhecimento científico local e regional.

Em resumo, a contratação dos equipamentos propostos é essencial para cumprir os objetivos educacionais, promover o avanço científico e proporcionar uma experiência de aprendizado enriquecedora e inovadora para os estudantes de Colatina e região.

#### **3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

**3.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

3.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

3.3.1. Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

3.3.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.4. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os equipamentos ofertados na Coordenadoria de Almoxarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para o lote 02 e de 36 (trinta e seis) meses para o lote 01.

3.5.2. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

**3.5.3. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos equipamentos, importará no não recebimento e/ou na recusa do mesmo.**

3.6. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

**3.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou apresentarem defeitos durante o recebimento e vistoria técnica, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.**

3.8. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.9. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.10. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

#### **4. GARANTIA**

4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria licitante, ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## **5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **10 (dez) dias ininterruptos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela **assistência técnica autorizada**.

5.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, e aceita pelo CONTRATANTE.

5.4. Na hipótese acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.5. As despesas com transporte, mão de obra e troca de peças durante a garantia será de inteira responsabilidade da contratada, e a contratante apenas se responsabiliza por entrar em contato com a autorizada e abrir ordem de serviço sendo que a contratada deverá disponibilizar um equipamento igual ou superior, caso o período de manutenção ultrapasse 10 (dez) dias ininterruptos.**

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- 6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 6.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;
- 6.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 7.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;
- 7.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

7.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1. O pagamento será efetivado, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e aceitação dos equipamentos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante**

8.2. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE**

9.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.3. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Micro-empresendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

9.4. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do processo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

- a) Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;
- c) O fiscal do processo será o servidor lotado na **Secretaria de Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Mateus Filipe Pereira**, que fará todo o acompanhamento e a fiscalização do processo.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| Proponente:   |        |       |               |  |                |             |
|---|--------|-------|---------------|--|----------------|-------------|
| Endereço:   |        |       |               |  |                |             |
| Modalidade: Pregão Eletrônico                           |        |       |               | N° 003/2024                              |                |             |
| Validade da Proposta: 90 (noventa) dias                 |        |       |               | Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I) |                |             |
| CNPJ.:  |        |       |               | Insc. Estadual:                          |                |             |
| Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL |        |       |               |  |                |             |
| ITEM  | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA                                    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|   |        |       |               |  |                |             |
| Valor total: R\$  |        |       |               |  |                |             |
| TOTAL POR EXTENSO:                                      |        |       |               |  |                |             |
| DATA:   |        |       |               |  |                |             |
| CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE                      |        |       |               |  |                |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|-------|---------|------------|-----------|-------------|
| 00001 | 00001 | 00061365 | <p>COMPUTADOR DE LABORATORIO DE REALIDADE VIRTUAL descrição:<br/>           processador: 13ª geração intel® core™ i9-13900k (ou superior)<br/>           sistema operacional: windows 11 pro, português<br/>           placa de vídeo: nvidia® geforce® rtx™ 4070 ti, 12gb gddr6x (ou superior)<br/>           memória ram: 32gb ddr5 (2x16gb) 4800mt/s; expansível até 64gb 5600mt/s (2 slots udimm)<br/>           armazenamento: ssd de 1tb pcie nvme m.2<br/>           chassi: 750w psu<br/>           resfriamento: sistema liquid cooler<br/>           conectividade: portas usb 3.2, porta usb 3.2 type-c® da 2ª geração com tecnologia powershar, ethernet gigabit, wi-fi 6, bluetooth, fones de ouvido, spdif (toslink), displayport e hdmi.<br/>           acessórios: teclado e mouse<br/>           garantia: 36 meses<br/>           para uma compreensão mais aprofundada da especificação, é possível considerar o modelo da dell - alienware aurora r15, equipado com o processador intel® core™ i9-13900k de 13ª geração, como referência.</p> |       | UN      | 5          | 18.324,66 | 91.623,30   |
| 00002 | 00001 | 00061366 | <p>COMPUTADOR SALA descrição:<br/>           processador: 13ª geração intel® core™ i7-13700 (ou superior);<br/>           sistema operacional: windows 11 pro, português;<br/>           placa de vídeo: nvidia® geforce rtx™ 4060 8gb gddr6 (ou superior);<br/>           memória ram: 32gb ddr5 (2x16gb) 4800mt/s; expansível até 64gb;<br/>           armazenamento: ssd de 1tb pcie nvme m.2;<br/>           chassi: 460w grafite;<br/>           acessórios: teclado e mouse;<br/>           garantia: 36 meses.<br/>           para uma compreensão mais aprofundada da especificação, é possível considerar o modelo da dell - xps desktop com o processador intel® core™ i7-13700 de 13ª geração, como referência.</p>  |       | UN      | 3          | 13.087,99 | 39.263,97   |
| 00003 | 00001 | 00061367 | <p>MONITOR CURVO descrição:<br/>           27 lcd led/tft<br/>           curvo: 1500r<br/>           sincronização: nvidia g-sync (compatível com equipamentos do centro)<br/>           resolução: full hd<br/>           contraste min: 3000:1<br/>           taxa de atualização: 48-144 hz<br/>           ângulo de visão: 178° horizontal, 178° vertical</p>   |       | UN      | 8          | 3.057,40  | 24.459,20   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

| <i>Ítem</i>  | <i>Lote</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i>   | <i>Marca</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|--------------|-------------|---------------|--|--------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
|              |             |               | retroiluminação: led<br>garantia: 36 meses.<br>para uma compreensão mais aprofundada da especificação, é possível considerar o modelo da dell - monitor curvo 27 s2721hgf, como referência.  |              |                |                   |                 |                    |
| <b>00004</b> | 00002       | 00061368      | META QUEST 3 - ELITE STRAP WITH BATTERY kit oculos quest 3 elite strap - headset, kit com 2 controles e suporte plastico com bateria headset da meta, oculus quest 3, 512gb, elite strap com bateria e 2 (dois) controladores.<br>garantia: 12 meses.  |              | KIT            | 6                 | 9.626,29        | 57.757,74          |
| <b>00005</b> | 00002       | 00061252      | KIT HTC VIVE PRO 2 REALIDADE VIRTUAL, KIT COM 2 CONTROLES E 2 BASE STATIONS headset da htc vive pro 2 - virtual reality system, modelo 99hasz000-00, tamanho da tela de 6 polegadas, padrão de conexão sem fio, com bateria recarregável, peso de 5,9 kg, dimensões 53,09 x 34,54 x 18,54 cm, acompanhando dois controladores, duas bases stations e baterias. garantia de 12 meses. |              | KIT            | 6                 | 16.419,81       | 98.518,86          |